

LEI N° 70/1962

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar Cabines Indevassáveis para as Eleições de 7 de Outubro.

Art. 2° - Para ocorrer as Despesas da Presente Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 10 de Agosto 1962